Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2573

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL № 42/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 115/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.

CONTRATADO: PILAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.987.106/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO

I – A presente recomposição de valores tem por objetivo a redução dos valores do <u>ITEM 03</u> da Ata de Registro de Preços, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

lte m	Saldo Atual	Unidad e	Descriçã o	Valor Anterio r	Valor Recompost o
03	20.247,789 6	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,62	R\$ 6,92

II — Portanto, a presente Ata de Registro de Preços, resta reduzida em R\$ 14.173,45 (quatorze mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser R\$ 1.364.243,76 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

13	
02.001.04.122.0200.2002.3.3.90.30.00.00 41	1000
03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00 42	1000
03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00 43	1509
03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00 68	1511
03.005.04.122.0300.2122.3.3.90.30.00.00 120	1000
05.010.15.452.1501.2015.3.3.90.30.00.00 173	1000
06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00 174	1103
06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00 181	1104
06.004.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 184	31117
06.004.12.361.1201.2028.3.3.90.30.00.00 187	31118
06.004.12.361.1201.2030.3.3.90.30.00.00	1107

269 07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 270	1000
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 271	1303
07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 307	1494
08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00 314	1000
08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00 370	1000
09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00 387	1000
11.001.26.782.3501.2018.3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 226/2022

<u>SÚMULA</u>: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, *em especial a Lei Municipal nº 1309/2022*, *resolve*:

DECRETAR

Art.1º
Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 88.437,75 (Oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

06.004.12.361.1201.1.	44.90.51.00.	110	Obras e instalaçõe s	88.437,7
030	00	4		5
			TOTAL	88.437,7 5

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

1



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2573

2

I- Excesso de Arrecadação:

=2000000 00 7 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0			
RECEITA	Descrição	Valor	
17.11.51.31.00.00		88.437,75	
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (16/08/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

DECRETO nº 223/2022

"Dispõe sobre a atualização e nomeação do Conselho Municipal do Idosos de Grandes Rios,.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios Antônio Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017 de 23 de setembro de 2020 em seu art. 12 inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membro do Conselho Municipal do Idoso de Grandes Rios, conforme disposição a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Politica Municipal de Assistência Social

Titular - Maria Renelda Ferreira da Silva

CPF: 039.911.639-77

Suplente - Priscila Ribeiro dos Santos

CPF: 051.696.789-40

Representante da Politica Municipal de Saúde.

Titular - Marinalva Barbosa da Silva Coelho

CPF: 024.853.939-66

Suplente - Adelma Aparecida Macedo

CPF: 033.343.209-60

Representante da Politica Municipal de Educação.

Titular – Leonice Aparecida Marcolino da Costa

CPF: - 729.638.839-00

Suplente - Vania Regina Camili dos Santos

CPF: 024.175.979-00

Representantes da Politica Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Titular: Maicon Gleison Ribeiro

CPF: 088.235.469-82 Suplente: Zenildo Dantas CPF: 032.907.119-00 Representante da Administração Pública.

Titular: Rodrigo Jesus da Silva

CPF: 054.755.169-01

Suplente: Valderlei Pires Fipz

CPF: 005.975.229.79

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS DO MUNICIPIO.

Representante de Entidade de apoio e prestadora de servico de atendimento ao idoso.

Titular: Rosilene de Souza Loreta

CPF: 020.041.539-54

Suplente: Andreia Aparecida Terna

CPF: 9046.810.309-02

Titular: Amélia Eugenia Ferreira

CPF: 016.331.149-88

Suplente: Veronica Andressa Gonçalves Reis

CPF: 068.691.839-88

Representante de Sindicato e Entidades de Trabalhadores com base territorial no Município:

Titular: Jose Carlos Rosa CPF: 279.576.089-49

Suplente: Jose Gabriel Francini

CPF: 361.402.609-49

Titular: Rosangela Aparecida Barretos Crivelaro

CPF: 035.032.079-96 Suplente: Gilberto Bernini
CPF: 360.263.879-00

Representantes de Associação de Moradores/ou Associação Comercial

Titular: Daniel Aleixo CPF: 435.689.559-20

Suplente: Renan Matheus de Souza

CPF: 453.084.198-76

Art. 2º - Este Conselho terá como atribuição, a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação da Politica Municipal do idoso. Reunir- á no mínimo a cada 02 meses,

conforme Regimento Interno.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 100/2021 e quaisquer outras disposições em contrário.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios 08 de Agosto de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2573

LEI Nº 1309/2022

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.10-

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 88.437,75 (Oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

OONOTRO QUO DE GONDRIN EGGGENIK				
06.004.12.361.1201.1.	44.90.51.00.	110	Obras e	
030	00	4	instalaçõe	88.437,7
			s	5
			TOTAL	88.437,7
				5

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.11.51.31.00.00		88.437,75
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (16/08/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal LEI N.º 1310/2022.

16/08/2022

SÚMULA: REDUZ A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE BIOMÉDICO E BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

- **Art**. 1º Fica reduzida a carga horária dos servidores efetivos dos cargos de Biomédico e Bioquímico do Poder Executivo Municipal, de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos.
- **Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei 1.118/2019 no que dispõe sobre a carga horária do Biomédico e do Bioquímico nos termos previstos no artigo anterior.
- **Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial 30/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **FORNECIMENTO ESPECIALIZADA** COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA DESTINADOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REPAROS NAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme condições e

3



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2573

especificações constantes no Termo de Referência, em favor de:

1. FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ: 25.362.809/0001-94, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Grandes Rios/PR, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

9 / 2.021

10 / 2.021

11/2.021

12 / 2.021

1/2.022 60.757,43 60.757.43

2/2.022

3/2.022

4/2.022

5/2.022

6/2.022

TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

INS FA PA

61.745.99

LIQUIDADAS

DESPESAS EXECUTADAS

(Ultimos 12 Meses)

52,406.89 43.311.48 52,406,89

43.311.48 52,406,89

65.522,90 79.282,78 79.282,78

51.029,74 61.745.99

51.732.15 62.595.91

62.595,91

753.620,85 624.438.80 129.182,05

753.620.85 (a)

10.716.25

12,177,73 57.989,19 70.166,92 70.166,92

14.127,66 76.560,88 90.688,54 90.688,54

0.00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Edição №: 2573

5

PODER LEGISLATIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat ontratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato-ntratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Obrigações Patronais Aposentadorias, Reserva e Reformas encimentos. Vantagens e Outras Despesas Variáveis rução Normativa TCE/PR 56/2011 soal Inativo e Pensionista vos e Pensionistas com Recursos Vinculados izações por Demissão e Incentivos das Demissões Volur entes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração DESPESA COM PESSOAL os de Terc 7/2.021 44.862.27 54.283,35 54.283.35 9.421.08 8 / 2.021

> 0,00 0.00 0.00

0,00

0.00 0.00 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

16/08/2022 Página:

JULHO/2021 A JUNHO/2022



6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2573

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO

PRESIDENTE DA CAMARA

KARINA WATANABE BAUMANN

CONTADOR

IVANOVIS JOSE RICIERI DOS SANTOS

ELISANGELA DA SILVA TASSI CONTROLE INTERNO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/ago/2022 as 09h e 15m. DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) JIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) JIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) JMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)



GF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE RCL AJU

28.726.860,00

550.000,00 0,00

28.176.860,00

753.620,85

1.606.081,02 1.690.611,60

1.521.550,44

RBCEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ESTADO DO PARANA

JULHO/2021 A JUNHO/2022

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

16/08/2022 Página: 2